

no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o memorando nº.075/08-DI, de 04 de dezembro de 2008

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diária correspondente, aos servidores abaixo relacionados, por ter que viajar, a serviço do Governo do Estado.

Município de Santarém-PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIA
CAP PM MARCELO DE SIQUEIRA RÊGO	14 a 18/12/08	4.1/2(quatro e meia)
3º SGT PM JOSÉ ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	14 a 18/12/08	4.1/2(quatro e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,  
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de dezembro de 2008

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR - CEL PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 540/08-CMG, 04 DE DEZEMBRO DE 2008**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o memorando nº 266/08-DS, de 03 de dezembro de 2008

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diária correspondente, aos servidores abaixo relacionados, por terem que viajar, a serviço do Governo do Estado.

Município de Santarém-PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIA
MAJ PM OSCAR DE PAULA GUIMARÃES SOBRINHO	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
3º SGT PM ARNALDO SANTOS DE SOUZA	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM ANTÔNIO BENON RIBEIRO MONTEIRO	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
SD PM THAYSE EVANGELISTA DA SILVA	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)

Município de Juruti-PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIA
MAJ PM MARCELO CHUVA SIMONETTI	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
CAP PM MARCELO MANGAS DA SILVA	08 a 09/12/08	1.1/2(uma e meia)
CAP PM SILVANA DE SOUZA CASTRO	08 a 09/12/08	1.1/2(uma e meia)
1º TEN PM PRISCILA NASCIMENTO VIANA	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM JAIRO SILVA DOS SANTOS	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM MÁRCIO JOSÉ LOBATO CARDOSO	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
SD PM PAULO CÉZAR RODRIGUES DA SILVA	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
ANDRÉ SEGANTIN LUIZ	08 a 09/12/08	1.1/2(uma e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,  
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de dezembro de 2008

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR - CEL PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 541/08-CMG, 04 DE DEZEMBRO DE 2008**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o memorando nº 267/08-DS, de 03 de dezembro de 2008

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diária correspondente, aos servidores abaixo relacionados, por terem que viajar, a serviço do Governo do Estado.

Município de Marabá-PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIA
MAJ PM SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)
CAP PM LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)
1º TEN PM CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO BARROS	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)

CB PM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA SOUZA	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM ALDENOR BRITO DE OLIVEIRA	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM LUCIVALDO ALEIXO DE CAMPOS	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM LUIZ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,  
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de dezembro de 2008

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR - CEL PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 542/08-CMG, 04 DE DEZEMBRO DE 2008**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando nº 268/08-DS, de 03 de dezembro de 2008

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diária correspondente, aos servidores abaixo relacionados, por terem que viajar, a serviço do Governo do Estado.

Município de Santarém-PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIA
MAJ PM SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)
CAP PM ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA SILVA	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)
1º TEN PM AFONSO GEOMÁRCIO ALVES DOS SANTOS	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM ANIVALDO ALBUQUERQUE ARAÚJO	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM FÁBIO DOS SANTOS NEPOMUCENO	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM FRANCISCO DE LIMA CORDEIRO	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)
SD PM ANTÔNIO DONATO CEREJA DE BRITO JÚNIOR	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,  
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de dezembro de 2008

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR - CEL PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESUMO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às 11:20 horas, na cidade de Belém, no Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Pará, na sala onde se instalou e funciona o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sito a Travessa Padre Prudêncio, nº 154 compareceram e reuniram-se os Membros do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO, LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS, FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO, ALIRA CRISTINA FERNANDES DE MENEZES e GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ. Justificada a ausência do Conselheiro PAULO CESAR MARTINS DE ARAUJO BONA que se encontra em viagem à serviço da instituição. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Conselheiro Presidente Antonio Roberto Figueiredo Cardoso, declarou aberta a Reunião. A Ata da última reunião foi aprovada por unanimidade. Apresentada a Pauta da presente sessão, o Sr. Presidente do CSDP solicitou a inversão da pauta, a fim de que fosse aguardada a chegada do conselheiro Gledson Diniz, que estava a caminho da reunião, vindo do município de Peixe Boi, onde se encontrava a serviço da Defensoria, para que fosse apreciado também por ele o processo do item 02, relativo à promoção, que é considerado de extrema importância. (...)Ato contínuo, já com a presença do Conselheiro Gledson Antonio do Nascimento Diniz, foi julgado o **item 02 - Processo 023/07 - CSDP**, relativo à proposta de resolução sobre a promoção de defensores públicos em estágio probatório, de autoria do Defensor Público Marcus Vinícius Franco. Antes da leitura do relatório, a Conselheira relatora Florisbela Maria Cantal Machado, pediu para que não fosse lido o seu voto, mas o voto vista do Defensor Público Geral, o que foi acatado pelos demais conselheiros. Lido o voto vista do Defensor Público

Geral, **os Conselheiros, por unanimidade** votaram com o mesmo e APROVARAM as **RESOLUÇÕES CSDP Nº032/2008 e 033, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008(...)** A Conselheira Florisbela Maria Cantal Machado pediu a palavra para manifestar que mudou o seu voto considerando a necessidade apresentada e amplamente discutida da situação da Defensoria Pública, esclarecendo que seu voto inicial foi proferido em razão das circunstâncias da época, totalmente diferente da atual, em que realmente se faz necessária a promoção, conforme toda a fundamentação do voto vista do Defensor Público Geral e quer que sejam observados todos os critérios estabelecidos na Resolução proposta, para o fiel cumprimento da promoção. Ressalvou, por fim, da necessidade urgente do CSDP regulamentar o afastamento das funções de Defensor Público, estabelecendo quais os que interrompem e quais os que não interrompem o efetivo exercício das atividades de Defensor Público e os critérios para aferição de merecimento. Em seguida, o Conselheiro Gledson Antonio do Nascimento Diniz pediu a palavra para destacar que esta Resolução sobre promoção é um marco institucional que estabelece divisores de água na instituição. Que hoje o CSDP demonstra a maturidade institucional, buscando não só o interesse interno, mas principalmente os efeitos benéficos para a população alvo e que com serenidade, independência e capacidade, os Defensores Públicos unidos buscam novos tempos. Destacou, ainda, a liderança do Defensor Público Geral que soube com humildade, inteligência e harmonia, conduzir a discussão com os membros da carreira e demonstrar, ao final, o convencimento para o bem maior de nossa instituição, nossa segunda casa. Ato contínuo, o Defensor Público Geral agradeceu a demonstração inequívoca do elevado espírito público e institucional dos Srs. Conselheiros e Conselheiras, que através de seus votos receberam os anseios da categoria ao mesmo tempo em que proporcionaram aos assistidos a possibilidade de serem atendidos de forma adequada, onde existe a maior demanda. Desta forma, em nome de toda a categoria dos Defensores Públicos, rendeu as maiores homenagens aos Conselheiros presentes nesta sessão histórica. Determinou a publicação da presente ata, no que se refere ao presente item, no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Nada mais havendo a tratar, mandou a Presidente encerrar, às 13:10 horas a presente ATA que foi lavrada por mim, Ana Marina Monteiro Valente do Couto, **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO**, que após lida e aprovada, vai assinada pelos Excelentíssimos Membros Natos e demais Conselheiros do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

**ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO**

Defensor Público Geral

Presidente do CSDP

Membro Nato

**LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS**

Corregedora Geral

Membro Nato

**FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO**

Membro Titular

**ALIRA CRISTINA FERNANDES DE MENEZES**

Membro Titular

**GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ**

Membro Titular

**PORTARIA N. 5330, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 8, inciso IV, da Lei Complementar nº 054/2006,

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei nº 11.770, de 09.09.2008, que prorrogou, por 60 (sessenta) dias, a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Considerando que a licença-maternidade de natureza jurídico-constitucional, como prestação positiva decorrente da proteção especial e prioritária, é devida pelo Estado à criança e ao adolescente, conforme previsão dos artigos 226 e 227 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o programa destinado à prorrogação da licença-maternidade e licença à adotante, com o objetivo de promover maior assistência à criança, mediante integral dedicação da mãe ou responsável, Defensora ou servidora da Defensoria Pública do Estado, a fim de que se promova o fortalecimento dos laços afetivos, em garantia da proteção especial à família e à priorização dos direitos da criança.

§ 1º A prorrogação da licença somente será deferida mediante apresentação de requerimento pela interessada, a ser protocolado até o final do primeiro mês após o parto ou da obtenção da guarda, mesmo se provisória, ou, ainda, da adoção